



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1/2021.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR - IFBA
Nº 001/2021 de 15 de abril de 2021**

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público a convocação dos candidatos **APROVADOS** na chamada regular para provimento/matrícula nas vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFBA para ingresso referente ao 1º semestre de 2021, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A convocação dos candidatos para ocupação às vagas regulares disponibilizadas pelo IFBA por meio do SISU 1/2021 de que trata este Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2020 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.2. Os candidatos aprovados e interessados às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao Sisu e nos Editais, postados no portal IFBA, link: https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/pagina_inicial.

1.2.1. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição, em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I - Os cursos participantes, os turnos, semestre de ingresso e número de vagas;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III - O número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem, decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas, eventualmente adotadas pela instituição;

IV - Os pesos, as notas mínimas e a média mínima no ENEM, eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, cada curso e no geral;

V - Os documentos necessários para a efetivação da matrícula dos estudantes aprovados na chamada regular e na Lista de Espera.

1.3. O cronograma oficial de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>. Caso necessário e de extrema necessidade e/ou através de ordem judicial poderá ocorrer através de comunicados próprios da instituição, em cada unidade de ensino, alteração do cronograma oficial,.

1.3.1. A alteração deverá ser formulada, carimbada e assinada pelo diretor-geral do Campus. A qual deverá dar publicidade no Portal do próprio Campus, nos murais, nas redes sociais e encaminhar ao PI, PROEN e DGCOM para conhecimento e publicação no Portal: https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/pagina_inicial.

1.3.2. Em caso de alteração, também deverá respeitar o Período máximo de ocupação da chamada regular por parte de cada Campus. Período este que vai de **19 a 23 de abril de 2021**, sem possibilidade de prorrogação do período.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

2. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA - CHAMADA REGULAR:

2.1. Em decorrência da paralisação das atividades acadêmicas presenciais no IFBA em decorrência da pandemia da COVID-19, ficam convocados todos(as) aprovados(as) na chamada regular, nos portais <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/resultados> e/ou <https://sisu.mec.gov.br/#/>. Os aprovados no IFBA, deverão enviar via endereços eletrônicos específicos de cada Campus relacionados no ANEXO I e no item 5 deste edital, a manifestação de vontade na efetivação da matrícula **ANEXANDO** todos os documentos relacionados no item 6 deste edital. O arquivo dos documentos deverá ser enviado em **ARQUIVO ÚNICO** formato pdf, assim como o envio da **FICHA DE MATRÍCULA** do anexo II, preenchida e assinada pelo candidato aprovado ou pelo responsável. Tudo dentro do período estabelecido neste edital, **19/04/2021 a 23/04/2021**.

2.1.1. Os aprovados e convocados deverão encaminhar via e-mail toda documentação solicitada no Termo de Adesão do IFBA e neste edital, em arquivo único formato pdf, apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula. Os aprovados deverão enviar o e-mail com o título/assunto: **matrícula_chamada regular_nome completo**.

2.1.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I) os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e

II) a seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação junto à instituição para a qual foi selecionado do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

2.1.3. A constatação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidôneo pelo CANDIDATO, apurada anteriormente ou posteriormente a matrícula e/ou após o início das aulas, em procedimento de competência exclusiva do IFBA, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.1.4. Na possibilidade de retorno seguro das atividades presenciais em cada Campus do IFBA, com a possível superação da COVID-19, **obrigatoriamente**, todos os aprovados que enviaram a documentação via e-mail e tiveram a matrícula efetivada, deverão apresentar no setor de registros acadêmicos de cada Campus todos os documentos originais para serem atestados e validados pelo setor.

2.2. As unidades de ensino do IFBA participantes do processo seletivo, deverão lançar no sistema próprio de controle do Governo Federal, sistema SisuGestão, a ocupação de todas as matrículas recebidas via e-mail dos aprovados da chamada regular durante o período de matrícula, podendo ocorrer de forma concomitante com o recebimento do e-mail ou de uma única vez durante o período de lançamento das matrículas, **19 a 26 de abril de 2021**, atribuição essa de responsabilidade exclusiva das Coordenações de Registros Escolares e das Gerências de Registros Acadêmicos do IFBA.

2.3. É vedado por parte da IES/Campus o recebimento de matrícula dos candidatos aprovados na CHAMADA REGULAR do SISU 1/2021 fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou seja, a matrícula dos candidatos aprovados na chamada regular deverá ocorrer no período citado abaixo, item 3 deste edital, assim como citado no anexo I



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

3. DO CRONOGRAMA OFICIAL - CHAMADA REGULAR:

PROCESSO SELETIVO SISU 2021/1				
	INÍCIO	FIM	DIAS CORRIDOS	DIAS ÚTEIS
INSCRIÇÕES NO SISU – PORTAL SISU	06/04/2021	14/04/2021	09	09
CHAMADA REGULAR – 1ª ETAPA				
RESULTADO DA CHAMADA REGULAR – PORTAL SISU	16/04/2021			
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR - IFBA – ON-LINE.	19/04/2021	23/04/2021	05	05
LISTA DE ESPERA				
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA – PORTAL SISU	16/04/2021	23/04/2021	08	08
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA NO IFBA	A partir de 27/04/2021			

ANEXO I

4. PERÍODO E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR:

4.1. Campus Salvador (Salvador, BA), Rua Emídio dos Santos, s/n - Barbalho - Salvador -BA 40301-015 - (71) 2102-9400

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matsisu.ssa@ifba.edu.br



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

4.2. Campus Feira de Santana (Feira de Santana, BA), Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n - Aviário - Feira de Santana -BA 44096-486 – (75) 3225 - 3480

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	sisuifba.fsa@ifba.edu.br

4.3. Campus Lauro de Freitas (Lauro de Freitas, BA), Rua São Cristóvão, 1112 - Itinga - Lauro de Freitas -BA 42700-973 - (71) 3221-0338

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	sisu.lft@ifba.edu.br

4.4. Campus Paulo Afonso (Paulo Afonso,BA),Avenida Marcondes Ferraz, - General Dutra - Paulo Afonso -BA 48607-000 - (75) 3281-9428

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matriculasisu.paf@ifba.edu.br



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

4.5. Campus Porto Seguro (Porto Seguro, BA), Br 367, Km 57,5, S/N - José Fontana I - Porto Seguro -BA 45810-000 - (73) 3288-6686

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matsisu.psg@ifba.edu.br

4.6. Campus Vitória da Conquista (Vitória da Conquista, BA), Avenida Sérgio Vieira de Mello, 3150 - Zabelê - Vitória da Conquista -BA 45078-300 - 77 3426-3355

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matriculasisu.vdc@ifba.edu.br

4.7. Campus Barreiras (Barreiras, BA), Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros - Barreiras -BA47808-006 - 77 3612-9650

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matriculas.bar@ifba.edu.br



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

4.8. Campus Brumado (Brumado, BA), Rua Francisco Manoel da Cruz, S/N - São José - Brumado -BA46100-000 - 77 3441-16077

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matriculas.bru@ifba.edu.br

4.9. CAMPUS CAMAÇARI (Camaçari, BA)BA 522, Avenida Leste, Espaço Alpha, S/N - Limoeiro - Camaçari -BA42802-590 - 71 3649-8600

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matriculasisu@ifba.edu.br

4.10. Campus de Jequié (Jequié, BA)Rua Jean Torres, s/n - Jonh Kennedy - Jequié - BA45201-570 - 73 3525-13894

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	sisu.jqe@ifba.edu.br



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

4.11. CAMPUS DE SIMÕES FILHO (Simões Filho, BA) Via Universitária, S/N^a - Pitanguihas - Simões Filho -BA42700-000 - 71 3396-84009

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matricula.sfl@ifba.edu.br

4.12. CAMPUS DE VALENÇA (Valença, BA) Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Tendo - Valença -BA45400-000 - 75 3641-3051

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matriculas.val@ifba.edu.br

4.13. Campus Santo Antônio de Jesus (Santo Antônio de Jesus, BA) Rua Viriato Lobo, S/N - Campo do Governo - Santo Antônio de Jesus -BA44571-020 - 71 3221-0394

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	matriculasisu.saj@ifba.edu.br



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

4.14. Campus Irecê (Irecê, BA) Rodovia BA 148, 1800 - Vila Esperança - Irecê - BA44900-000 - 74 3641-4929

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL DE MATRÍCULA
19 a 23 de abril de 2021	proselsuperior.ire@ifba.edu.br

5. e-MAILS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA - DOCUMENTAÇÃO:

Campus Barreiras	matriculas.bar@ifba.edu.br
Campus Brumado	matriculas.bru@ifba.edu.br
Campus Camaçari	matriculasisu@ifba.edu.br
Campus Feira de Santana	sisuifba.fsa@ifba.edu.br
Campus Irecê	proselsuperior.ire@ifba.edu.br
Campus Jequié	sisu.jqe@ifba.edu.br
Campus Lauro de Freitas	sisu.lft@ifba.edu.br
Campus Paulo Afonso	matriculasisu.paf@ifba.edu.br
Campus Porto Seguro	matsisu.psg@ifba.edu.br
Campus Salvador	matsisu.ssa@ifba.edu.br
Campus Santos Antônio de Jesus	matriculasisu.saj@ifba.edu.br
Campus Simões Filho	matricula.sfl@ifba.edu.br
Campus Valença Tendo	matriculas.val@ifba.edu.br
Campus Vitória da Conquista	matriculasisu.vdc@ifba.edu.br



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

6.1. A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na LISTA DE ESPERA.

6.2. Documentação Básica – enviar via e-mail

- 1 - Documento oficial de identidade - RG (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 2 - C.P.F (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 3 - Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar completo (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 4 - Certidão de nascimento ou certidão de casamento (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 5 - 01 (uma) foto 3x4 recente.**
- 6 - Título de eleitor com comprovação de quitação com a Justiça eleitoral, para maiores de de idade (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 7 - Prova de que está em dia com suas obrigações militares, sexo masculino, para os maiores de idade (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 8- Comprovante de vacinação antitetânica (fotocópia – enviar via e-mail).**
- 9- RG e CPF do responsável pelo candidato menor de idade (fotocópia – enviar via e-mail).**

6.3. Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3 - QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

4 - QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3 - QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

4 - QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

5 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem; Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

L10 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3 - QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

4 - QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO.

6 - AUTODECLARAÇÃO DE CONSCIÊNCIA DE SUA IDENTIDADE INDÍGENA POR ESCRITO, ASSINADO PELO CANDIDATO E RECONHECIMENTO DESSA IDENTIDADE POR PARTE DO GRUPO DE ORIGEM.

RANI - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas; é um documento administrativo, não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

7 - Candidatos(s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID), Original e cópia.

L14 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO.

3 - AUTODECLARAÇÃO DE CONSCIÊNCIA DE SUA IDENTIDADE INDÍGENA POR ESCRITO, ASSINADO PELO CANDIDATO E RECONHECIMENTO DESSA IDENTIDADE POR PARTE DO GRUPO DE ORIGEM.

RANI - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas; é um documento administrativo, não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

4 - Candidatos(s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID), Original e cópia.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

7. DA MATRÍCULA - LISTA DE ESPERA:

7.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo Sisu 2021/1, serão preenchidas prioritariamente por meio da utilização da lista de espera, considerando a classificação dos candidatos em ordem decrescente na modalidade de ampla concorrência e nas demais modalidades da Lei de cotas 12.711 de 2012.

7.2 Para participar da LISTA DE ESPERA, de que trata o item 7.1, o candidato deverá manifestar seu o interesse por meio da página do Sisu no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/> , no período de **16 a 23 de abril de 2021** até as 23 horas e 59 minutos do dia.

7.3 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 1/2021 – IFBA, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionada à existência de vaga e/ou no interesse do IFBA, assim como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7.4 O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado ou não sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. **(Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).**

7.5 O estudante apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu. **(Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).**

7.6 É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pela instituição para preenchimento das vagas da lista de espera, observando prazos,



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

procedimentos e documentos a serem enviados no ato da pré-matrícula, confirmação de matrícula e/ou registro acadêmico estabelecidos em edital próprio da instituição.

7.7 O IFBA convocará da Lista de Espera todos os classificados nas diversas unidades de ensino do IFBA, considerando o cronograma da SESU/MEC; as regras estabelecidas em editais próprios do IFBA; a necessidade e a disponibilidade de vagas na Instituição através do SISU 1/2021.

7.7.1. Na fase de divulgação da Lista de Espera, o IFBA convocará e determinará que todos os selecionados da lista possam manifestar seu interesse na vaga através de um processo de Pré-matrícula – (manifestação de interesse na vaga) via e-mail, a ser realizada em todas as unidades de ensino citadas no Termo de adesão e neste edital, em período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no Portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestrel/pagina_inicial, **“a partir” de 03 de maio de 2021, sempre observando o item 7.6 deste edital. Podendo a convocação ocorrer durante o período de 03 a 31 de maio de 2020.**

7.7.2. A homologação das pré-matrículas recebidas da Lista de Espera, será divulgada pelas unidades de ensino do IFBA no portal de cada Campus; no portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestrel/pagina_inicial e nas redes sociais, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da chamada regular.

7.8 Cada unidade de ensino (CAMPUS), obrigatoriamente, deverá dar publicidade do resultado da homologação das pré-matrículas nos diversos meios de comunicação do Campus e encaminhar o resultado ao Pesquisador Institucional do IFBA, via postagem/despacho em arquivo pdf e papel timbrado de cada Campus, através do processo SEI nº [23278.010393/2020-67](#) com o TÍTULO/ASSUNTO: **“ANEXO 1ª HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA + O NOME DO CAMPUS”**, anexando e



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

encaminhando o resultado ao destinatário do sistema SEI (PI.REI), para fins futuros de levantamentos estatísticos e divulgação.

7.9 A publicação da homologação deverá ocorrer no período a ser definido em Edital próprio de convocação da Lista de Espera, que poderá ser divulgado no Portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestrel/pagina_inicial, sempre considerando o item 7.7.2 deste edital.

7.9.1. A publicação da **homologação da pré-matrícula** obedecerá APENAS a classificação em ordem decrescente das notas obtidas no ENEM pelos candidatos que enviarem via e-mail às respectivas unidades de ensino sua manifestação de interesse na vaga, no período de convocação da pré-matrícula.

7.9.2. Esses serão relacionados e considerados **“APROVADOS”** dentro do número de vagas disponíveis, em observância ao item 7.7.2 deste edital. Os demais considerados classificados em posição superior ao número de vagas disponíveis em cada Campus; cursos e modalidades, devem ser considerados **“CADASTRO RESERVA”** para futuras convocações pelos Campus até 31/05 de 2021 - Período final de ocupação de vagas da lista de espera. Devendo levar em consideração tanto para os APROVADOS como para o CADASTRO RESERVA a modalidade de concorrência a qual concorreu ou a modalidade mais próxima possível no caso da existência de vaga e, da NÃO existência de candidato regular classificado.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS:

8.1. A próxima etapa após a homologação do resultado da pré-matrícula será a CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA. Essa etapa também será realizada via e-mails previstos no item 5 deste edital pelos candidatos considerados **“APROVADOS”** na divulgação da homologação e para aqueles em **“CADASTRO RESERVA”**, no caso de surgimento de vagas e novas convocações. A confirmação deverá ocorrer no



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no Portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/pagina_inicial

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

9.1 - Na busca de mais informações sobre o Sisu - IFBA 1/2021 , os candidatos poderão O portall: https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/pagina_inicial

9.2 Os candidatos NÃO APROVADOS E NÃO RELACIONADOS EM CADASTRO RESERVA na homologação das pré-matrículas no IFBA, independentemente da nota obtida e da classificação, deverão enviar e-mail às diversas unidades de ensino as quais foram selecionados, em período determinado em Edital próprio que será divulgado no portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/pagina_inicial, para manifestação de interesse na vaga, (pré-matrícula).

9.3 Após esse processo, será divulgado um novo resultado da homologação das pré-matrículas recebidas, levando em consideração a ordem decrescente de classificação e as modalidades de concorrência, exceto a ação afirmativa do IFBA, onde a instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na lista de espera.

10. INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo candidato aprovado/reserva pelo IFBA, acarretará perda ao direito de concorrer à vaga disponível no curso para o qual foi selecionado nesta etapa.

10.2 - Na hipótese de haver necessidade de alterar, acrescentar ou excluir quaisquer informações fixadas neste Edital, o Pró-Reitor de Ensino e o Pesquisador Institucional poderão publicar no portal



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCACÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/pagina_inicial comunicado numerado, constituindo tal documento parte integrante do Edital.

10.3 - Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA através dos e-mails: proen@ifba.edu.br ; proenpi@ifba.edu.br ; proenac@ifba.edu.br e nos e-mails de cada Campus relacionados no item 5 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU 1/2021. Bem como os respectivos e-mails e datas para efetivação de matrícula na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar por meio do Portal do Sisu no endereço <https://sisu.mec.gov.br/#/> e no sítio eletrônico da instituição, no endereço https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/pagina_inicial as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente a primeira edição de 2021.

11.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a primeira edição de 2021 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

11.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a primeira edição de 2021 implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas na [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#); nos editais divulgados pela SESu/MEC; nos editais próprios da IES e suas devidas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

JANCARLOS MENEZES LAPA
Pró-Reitor de Ensino do IFBA
Portaria nº 967/2021

EGINALDO BOMFIM
Procurador Educ. Institucional do IFBA
Portaria nº 2874/2017

ANEXO II REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2021

**SR(A). DIRETOR(A)
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA
CAMPUS _____**

Eu, _____, Sexo F () M ()
nascido(a) / ____ /, Idade () Natural de _____ Nacionalidade
_____, Solteiro () Casado ()

E-mail: _____ RG: _____ Data de

emissão _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Filho(a) de _____ e
_____ residente à (rua, av.)

_____, Complemento: _____,

CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF _____ Telefone(s) _____ Escola onde Concluiu o Ensino Médio: _____
_____ Ano: _____.

Venho, muito respeitosamente, requerer que V.S^a se digne a conceder-me matrícula para o **Ano Letivo de 2021 via SISU 2021.1 no Curso:** _____

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA NO SISU 2021.1:

Ampla concorrência ()?

Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99 ()?

Lei de Cotas nº 12.711/2012 ()? QUAL? _____

APROVAÇÃO NO SISU 2021/1:

Aprovado na chamada regular ()?

Classificado na Lista de Espera ()?

VOCÊ EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA?()SIM- ()NÃO

Escola Anterior	<input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular	Qual a sua Procedência?	<input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural
------------------------	---	--------------------------------	---

Assinatura do aluno (maior), responsável (menor) ou procurador

Nº DO CPF do responsável pelo menor: _____

Cidade, _____ / ____ / ____ /de _____ do ano de 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PESQUISADOR INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador - BA
Telefone (71) 9.9626-2427 E-mail: eginaldo.bomfim@ifba.edu.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ filho(a)
de _____ e de _____,
RG nº _____ SSP _____, no ato de minha matrícula neste
estabelecimento de ensino para o ano Letivo de **2021**, no Curso de **GRADUAÇÃO** legalmente
abaixo qualificado no presente Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a obedecer as
Normas da Legislação Educacional, aos preceitos do Regimento Interno da Instituição e dos seus
anexos, mormente os concernentes ao Corpo Docente, submetendo-me, igualmente, às
disposições da Organização Didática e às decisões emanadas da Diretoria desta Autarquia
Educacional e a comunicar ao setor competente a minha desistência, caso esta venha a ocorrer.

CURSO:

CAMPUS:

Cidade, _____ / _____ / _____ de _____ de 2021

Ass. do Aluno(a) (maior) ou do responsável pelo (menor) ou procurador

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL PELO (MENOR): _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PESQUISADOR INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador - BA
Telefone (71) 9.9626-2427 E-mail: eginaldo.bomfim@ifba.edu.br

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA PER CAPITA

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que as informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do código Penal.

ABAIXO DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA, INCLUSIVE VOCÊ:

Membros da família	Idade	Trabalha: SIM ou NÃO?	Ocupação/profissão	Renda Mensal

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato ou do responsável legal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PESQUISADOR INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador - BA
Telefone (71) 9.9626-2427 E-mail: eginaldo.bomfim@ifba.edu.br

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Nome Candidato:	
CPF:	E-MAIL:

Qual é a sua cor/raça?

() preta () indígena () branco () pardo () amarelo

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)